

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

UNIDADE: HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE

SETOR: DIRETORIA

SOLICITANTE: ANA SOFIA

GESTOR DO CONTRATO: ANA SOFIA

SERVICO:

UROLOGIA – PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, VISITA MÉDICA E CONSULTAS AMBULATORIAIS

APROVAÇÃO ACESSÓRIA OPERACIONAL (AO):

Orientações:

Este formulário deve ser encaminhado à Assessoria Institucional (AI), capeando todo o processo, após validação final do processo de compra pela Assessoria Operacional (AO), sempre que o processo de aquisição de produtos/serviços demandar a formalização de contrato. Para encaminhamento do processo à AI deve ser observado o check-list a seguir e indicado o descritivo do objeto contratado.

- ☐ Solicitação da área demandante
- ☒ Proposta validada e assinada pelo setor e superintendência Geral;
- ☐ Mapa de preços;
- ☐ 03 cotações de modo a comprovar que a proposta vencedora é mais vantajosa à Administração Pública;
- ☐ Termo de Homologação
- ☐ Minuta de contrato (se houver)

Objeto contratado (serviço/produto adquirido:

Prestação de serviços médicos, para realização de procedimentos cirúrgicos urológicos, consulta em urologia no pré e pós-operatório, além da reavaliação em casos de complicações no serviço de urologia.

Valor do serviço/ Produto e forma de pagamento:

Valor de R\$60,00 por consulta e por cada visita médica e o valor de R\$310,00, por cada procedimento cirúrgico. Pagamento mensal, conforme produção.

Vigência: 12 MESES

Data/Mês/Ano de início do contrato (Prestação do Serviço): DEFINIR COM GESTOR DO CONTRATO

Outras informações relevantes: TE.034-2025- UROLOGIA- CIRURGIA E CONSULTAS-HMR

Fornecedor: UNIDADE DE UROLOGIA DO AGRESTE LTDA

CNPJ: 09.594.903/0001-12

Contato: SILVIO

Telephone: 8199998-4488

Email: silviomourafilho@hotmail.com

ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO PARA:

DATA SOLICITAÇÃO AO JURÍDICO:

seq forn

1216

1180

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**Nº 034/2025**

RESUMO: Contratação de sociedade empresária para a prestação de serviços médicos na especialidade de UROLOGIA para realização de **procedimentos cirúrgicos, visita médica e consultas ambulatoriais** na Unidade de Saúde abaixo, gerida pela Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer:

HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE, BR101 SUL, 145- CURADO, CEP: 50790640 Cidade: Recife – PE.

1. OBJETO

1.1 Visa o presente Processo de Contratação detalhar os elementos necessários à contratação de empresa para prestação de serviços médicos, para realização de procedimentos cirúrgicos urológicos, consulta em urologia no pré e pós-operatório, além da reavaliação em casos de complicações no serviço de urologia, conforme o Anexo I.

2. DA PROPOSTA DE PREÇO

2.1 O prestador interessado deverá apresentar proposta, devendo conter:

- i) Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- ii) Preço unitário e total dos serviços, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- iii) No preço proposto estarão inclusas todas as despesas da CONTRATADA referentes a prestação do serviço objeto deste processo de contratação, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra, tributos, taxas e contribuições, encargos decorrentes de acidentes de trabalho e obrigações cíveis, trabalhistas e/ou previdenciárias, licenças e autorizações municipais, estaduais e federais necessárias, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo pagamento, obtenção e manutenção das condições de funcionamento da empresa.;
- iv) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

2.2 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou irrealizáveis, cabendo à Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, através da unidade de saúde citada nesse Processo de Contratação, promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

2.3 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Processo de Contratação.

2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **09/12/2025 a 15/12/2025** através dos e-mails contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br em arquivo PDF digitalizado e assinado.

2.5 A análise das propostas ocorrerá após o dia **15/12/2025**, e será feita pelo Setor de Compras do HCP Gestão. A proposta vencedora será aquela que melhor atenda aos requisitos técnicos contidos no Anexo I do presente Processo de Contratação, inclusive, com relação ao menor preço global.

3. DO SERVIÇO

3.1. O prazo da prestação de serviço será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, desde que demonstrada a vantagem econômico-financeira da manutenção do contrato, mediante acordo entre as partes.

3.2 O pagamento será realizado mediante efetiva produção do serviço contratado.

3.3. Os tipos e valores de cada serviço estão descritos no Anexo I.

3.4. Os profissionais médicos da empresa contratada deverão atuar no ambulatório e enfermaria de Cirurgia.

3.5. É de responsabilidade do HMR – Recife- PE, realizar o agendamento de usuários para os serviços oferecidos pela contratada através de articulação com os órgãos de regulação ambulatorial, bem como garantir aproveitamento máximo desses serviços pela população.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Os profissionais disponibilizados pela contratada deverão apresentar diploma de graduação em Medicina, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, bem como certificado de conclusão de curso de especialização ou residência ou mestrado na área requisitada ou em áreas afins, igualmente reconhecidos pelo MEC.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Os valores contidos no anexo I do presente termo são preços mínimos e para julgamento das propostas, será considerada vencedora a proponente que, estando de acordo com as especificações deste Processo de Contratação, ofertar o número de consultas, exames e procedimentos solicitados no Anexo I, pelo valor proposto nesse Processo de Contratação ou pelo menor valor de remuneração mensal entre as propostas recebidas.

5.2 Para critério de desempate o julgamento se dará através de envio de comprovação de maior tempo de experiência anterior, conforme serviço a concorrer;

5.3 Apresentar maior tempo de certificações com capacitações atreladas à formação, conforme serviço a concorrer.

6. DO CONTRATO

6.1 Após a homologação do resultado fica a empresa vencedora convocada, desde já, a comparecer, por seu representante legal ou pessoa com poderes expressos para tanto, na Administração da unidade de saúde citada nesse Processo de Contratação, no prazo de cinco (05) dias, a contar da data da homologação, para assinar o termo contratual.

6.2 No caso da não assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo, sem justa causa, o HMR- Recife – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer convocará os proponentes remanescentes observando a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 Obriga-se a contratada a cumprir as obrigações legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias etc., não respondendo o HMR- Recife -PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da contratada.

7.2 Em caso de eventual condenação da unidade de saúde HMR, Recife -PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, por ato ou fato atribuído à CONTRATADA, decorrente de inadimplemento de obrigação contratual, poderá a CONTRATANTE exercer o direito de regresso.

7.3 É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação ou repasse dos serviços contratados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.

7.4 A CONTRATADA deverá prestar os serviços objetos deste contrato observando o mais alto padrão técnico profissional e de qualidade, inclusive utilizando apenas profissionais médicos habilitados para executarem os serviços contratados.

7.5 Encaminhar antes do início da prestação do serviço, à CONTRATANTE, a relação nominal e respectivas especialidades dos profissionais vinculados à prestação dos serviços para cadastro em plataforma CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde). De igual modo, deverá comunicar eventuais inclusões e/ou exclusões no seu quadro profissional, declarando serem esses profissionais qualificados, com revalidação de título, atualização profissional e habilitados para executarem os serviços dos objetos do contrato.

7.6 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE até o dia 31 de março de cada ano, a certidão de regularidade com o Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco – CREMEPE para que comprove a habilitação legal para o exercício da medicina e a quitação das obrigações financeiras de cada um dos seus médicos perante o referido conselho.

7.7 A CONTRATADA deverá confeccionar relatórios e laudos para emissão APAC- Autorização para Procedimento de Alta Complexidade e quaisquer outros formulários solicitados pela CONTRATANTE ou pelo Gestor do SUS local.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A Fiscalização dos serviços será exercida pelo Diretor Médico e validada pelo Coordenador Administrativo Financeiro da unidade de saúde HMR, Recife-PE, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da prestação de serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar o que não atenda às especificações contidas no presente Processo de Contratação, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata correção da situação fática reprovada.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente através de depósito em conta bancária em nome e CNPJ da contratada.

9.2 Os valores de referência e a composição do saldo a pagar em cada mês, para os serviços a serem prestados, estão descritos no Anexo I desse Processo de Contratação.

9.3 Na eventual necessidade de execução de procedimento ou exames que não constam no contrato a CONTRATANTE pagará o equivalente a duas vezes o valor indicado na Tabela SUS para o serviço equivalente, e deverá ser previamente e expressamente autorizado pela Coordenação Geral e Direção Médica da Unidade.

10. NORMAS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA E CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

10.1 A CONTRATADA, suas entidades controladoras e controladas, seus respectivos administradores, funcionários e representantes legais, comprometem-se, ainda que por intermédio de terceiros ou subcontratados, a:

- i) Não oferecer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos ou gratificações, bem como não oferecer qualquer vantagem em função dos serviços prestados a: oficial, agente, servidor ou representante de órgão ou entidade pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que faça as suas vezes; candidatos ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer parente, assessor ou pessoa próxima desses indivíduos;
- ii) Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;
- iii) Não utilizar interposta pessoa física, ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- iv) Não frustrar, fraudar, obter ou manter benefício indevido em decorrência de licitações ou contratos públicos;
- v) Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização em que estejam envolvidas, seja por parte do controle interno da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle externo, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- vi) Comunicar qualquer situação que configure violação ou suspeita de violação ao presente contrato, especialmente as situações que violem as Leis Federais nº 8.429/2009 e nº 12.846/2013, bem como a Lei Estadual nº 16.309/18.

10.2 A CONTRATADA se compromete a não contratar pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham, em seu quadro societário, relação de parentesco, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com os membros do corpo gerencial da Unidade de Saúde tomadora dos serviços, bem como do núcleo gestor da Organização Social de Saúde CONTRATANTE e suas entidades controladoras e controladas.

10.3 O não cumprimento das obrigações aqui previstas poderá ensejar a responsabilização por perdas e danos e a rescisão do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo de comunicação/reporte às autoridades competentes.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A critério da unidade de saúde HMR, Recife - PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, e por conveniência administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ter adiada sua efetivação.

11.2 Dúvidas sobre este Processo de Contratação poderão ser esclarecidas pelo e-mail: marcela.coelho@hmr.org.br

11.3 A CONTRATANTE só efetivará o pagamento dos procedimentos médicos descritos no presente termo, no objeto do respectivo contrato e seus eventuais aditivos.

11.4 O presente contrato não implica em exclusividade de serviços para com a CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, nem implica vínculo empregatício, de qualquer espécie.

11.5 Semestralmente, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, declarações que comprovem que efetivamente prestam serviços a outras entidades médicas, devidamente acompanhadas dos documentos fiscais comprobatórios como RQE e/ou título de especialista na área em que atua e/ou residência médica reconhecida pelo MEC.

12. DAS SANÇÕES

12.1 A multa moratória será cobrada do vencedor pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta ou do contrato.

12.2 A multa moratória acima mencionada será de sete centésimos por cento (0,07%) por dia de atraso no pagamento, até o limite de dez por cento (10%) do valor total da respectiva parcela mensal.

12.3 A multa por inexecução contratual será aplicada no percentual de até vinte por cento (20%) pela rescisão do contrato por culpa do vencedor/locatário, calculada sobre o valor total do contrato.

12.4 As multas previstas têm caráter de sanção administrativa e sua aplicação não exime a vencedora/locatária da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar à unidade de saúde HMR, - Recife - PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

12.5 Na hipótese da CONTRATADA, ou dos médicos por ela indicados, descumprirem os horários de início e término dos serviços médicos, conforme determinado na escala médica, organizada pela contratante, estará sujeita à aplicação das sanções adiante discriminadas, respeitando-se a gradação também prevista nas referidas determinações.

12.6 No caso de atrasos de 15 (quinze) e 60 (sessenta) minutos, na chegada do serviço, ou na saída antecipada, sem a realização devida dos atendimentos correspondente do turno aplicar-se-ão as seguintes sanções:

12.6.1 Notificação, por escrito, de descumprimento contratual, a ser aplicada única e exclusivamente na 1ª (primeira) ocorrência;

12.6.2 Multa correspondente ao valor correspondente às consultas médicas que deveriam ter sido executadas naquele período vigente à época do fato, a ser multiplicado pelo número total de atrasos ocorridos, inclusive os que tenham recebido a notificação prevista no item 12.6.1 acima;

12.6.3 Desconto total no valor pago pelo período.

13. DA RESCISÃO AUTOMÁTICA

13.1 A extinção ou término da vigência do Contrato de Gestão firmado entre a Organização Social de Saúde e a Prefeitura do Recife, opera automaticamente a rescisão do contrato de prestação de serviços previsto no presente Processo de Contratação, independente de aviso prévio da Contratante.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os serviços contratados serão executados por meio de acordo com a demanda e a disponibilidade do profissional em conjunto com o coordenador do setor, nos turnos em que forem agendadas as consultas/procedimentos, sem limite máximo por turno, cuja periodicidade será ajustada de comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, conforme o horário de funcionamento e cronograma das atividades da Unidade.

14.2 O número de profissionais, o regime de atuação e os serviços do contrato podem variar ao longo da execução do contrato, mantendo-se, contudo, os valores fixados por consulta e/ou procedimento, além de também obedecerem-se, em todo caso, as METAS de QUANTIDADE e QUALIDADE presentes no Contrato que será firmado, com base no Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura do Recife.

14.3 Cumprir todos os protocolos médicos indicados pela CONTRATANTE, bem como suas regras e normas internas, inclusive com o devido preenchimento de formulários e prontuários médicos dos pacientes sob sua responsabilidade, de acordo com a orientação do Código de Ética Médica, prezando pela sua clareza e objetividade.

14.4 Ter ou providenciar a certificação digital utilizada na Unidade tipo A1.

14.5 Disponibilizar profissionais médicos devidamente habilitados e capacitados, em quantitativo suficiente para cumprir ao objeto do contrato, de acordo com o pactuado com a CONTRATANTE, responsabilizando-se, inclusive, pela imediata substituição dos profissionais ausentes ou faltosos, independentemente da razão da falta ou ausência, nos termos do que estará previsto em CONTRATO, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

14.6 Encaminhar à CONTRATANTE, para aprovação, até o dia 05 (cinco) do mês anterior à prestação do serviço e o cronograma de atendimento para o mês seguinte, considerando a quantidade máxima de atendimentos por turno e excluindo dias de feriado do cronograma. Na hipótese de alteração desse cronograma, assume a CONTRATADA a responsabilidade de comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 7 (sete) dias, também para aprovação.

14.7 Substituir, a qualquer tempo, mediante solicitação, da CONTRATANTE, quaisquer de seus profissionais que não estiverem desenvolvendo suas funções de modo satisfatório. no cumprimento da prestação do serviço.

14.8 Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados.

14.9 Zelar pela integridade dos pacientes que estiverem sob seus cuidados, mesmo que indiretamente, em razão da prestação dos serviços contratados, respondendo por quaisquer danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE, aos pacientes ou a terceiros, salvo quando decorrentes de força maior.

HMR, Recife– PE, 05 de dezembro de 2025.

Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer

ANEXO I

Dos valores previstos para contratação do serviço disposto neste processo, cujo pagamento será realizado conforme a execução, da seguinte forma:

1. ESPECIALISTA EM UROLOGIA

a) Médico especialista em Urologia para:

- Realizar durante seu turno de atendimento consulta ambulatorial em urologia, com valor unitário da consulta de R\$ 60,00 (sessenta reais);
- Realizar Procedimentos Cirúrgicos Urológicos de Vasectomia no turno trabalhado com valor de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais) por cirurgia realizada;

b) Será realizado pagamento equivalente ao valor de cada procedimento que o contratante executar além do mínimo contratado, quando em acordo com a unidade de Saúde HMR – Recife – PE.

UROAGRESTE

UNIDADE DE UROLOGIA DO AGRESTE – LTDA CNPJ 09.594.903/0001-12

A Unidade de Urologia do Agreste, CNPJ: 09.594.903/0001-12 localizada na rua Rodrigues de Abreu, 102, edifício São Lucas, Maurício de Nassau, cep 55012-700. Representante Silvio Amorim Moura Filho, tel: (81) 99998-4488, e-mail: silviamourafilho@hotmail.com.

Vem apresentar proposta, para prestação de serviços na unidade de saúde HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE, LOCALIZADO NA BR 101 SUL, 145, CURADO , CEP 50790640, CIDADE RECIFE/PE.

Serviço consultas médicas		
SERVIÇO	Valor Unitário	
CONSULTAS	R\$ 60,00	
PROCEDIMENTO CIRÚRGICO UROLÓGICO DE VASECTOMIA	R\$ 310,00	

Documento assinado digitalmente



SILVIO AMORIM MOURA FILHO

Data: 10/12/2025 12:53:41-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Recife, 10 de dezembro de 2025

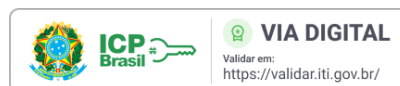
Assinatura do Médico e ou Representante da Empresa.

UNIDADE DE UROLOGIA DO AGRESTE – LTDA CNPJ 09.594.903/0001-12

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.594.903/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/05/2008
NOME EMPRESARIAL UNIDADE DE UROLOGIA DO AGRESTE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UROAGRESTE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-13 - Serviços de litotripsia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada		
LOGRADOURO R RODRIGUES DE ABREU	NÚMERO 102	COMPLEMENTO SALA 00001
CEP 55.012-700	BAIRRO/DISTRITO MAURICIO DE NASSAU	MUNICÍPIO CARUARU
UF PE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO UROAGRESTEADM@GMAIL.COM	TELEFONE (81) 3721-7506 / (81) 9924-4976	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/05/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/05/2026** às **09:33:48** (data e hora de Brasília).



Venho através deste, formalizar proposta de contratação de médico especialista em urologia para realizar durante o meu turno de atendimento consulta ambulatorial com valor unitário de R\$60,00 (sessenta reais), bem como realizar procedimentos cirúrgicos de vasectomias com valor de R\$310,00 (trezentos e dez reais) por cirurgia realizada.

Informações sobre a minha Pessoa jurídica:

Nome: GERAS - Urologistas Associadps Ltda. Me.

CNPJ: 12.933.717/0001-75

Rua Abelardo, 45, Caixa Postal no. 1028, Graças, Recife-PE, CEP 52.050-310

Email: gustavobvg@icloud.com

Fone: 81988923367 / fixo 8134151430 (falar com Padma, secretária)

Atenciosamente,

Gustavo Borges Vasconcelos Gouveia

CRM-PE 13.580 / RQE-Urologia 9552

**PROPOSTA DE PREÇO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 34/2025 DA OSS HCP-
GESTÃO PARA O HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE A FINS DE CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA COM MÉDICO ESPECIALISTA EM UROLOGIA PARA REALIZAR CONSULTAS
AMBULATORIAIS DE UROLOGIA E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE VASECTOMIAS.**

PRESTADOR INTERESSADO / PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: USH – UROLOGIA SERVIÇO HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº: 49.215.215/0001-19

ENDEREÇO: RUA FREI MATIAS, nº 280, EDF EMPRESARIAL ALBERT EINSTEIN, SALA 213,
CX-POSTAL 009, ILHA DO LEITE, RECIFE-PE. CEP: 500.704-65

CONTATOS: Dr. Luiz Henrique C. Simões de Melo CRM-PE nº 15.387

FONE [REDACTED]

PROPOSTA:

I) DO PRAZO

A PRESENTE PROPOSTA TEM PRAZO DE VALIDADE DE 90 (NOVENTA DIAS)

II) DO PREÇO

	UNITÁRIO	TOTAL	SERVIÇO
CONSULTA	R\$ 60,00 (Sessenta Reais)	R\$ 2.880,00 (Dois Mil, Oitocentos e Oitenta Reais)	48 Consultas / mês 12 – 12 – 12 – 12
CIRURGIA	R\$ 310,00 (Trezentos e Dez Reais)	R\$ 9.920,00 (Nove Mil, Novecentos e Vinte Reais)	32 Cirurgias / mês 8 – 8 – 8 – 8
		R\$ 12.800,00 (Doze Mil e Oitocentos Reais)	48 Consultas e 32 Cirurgias de Vasectomias / Mês

Recife, 15 de Dezembro de 2025



**Dr. Luiz Simões
Urologia / Cir. Geral
CRM-PE 15387**



Documento assinado digitalmente

LUIZ HENRIQUE CARVALHO SIMOES DE MELO

Data: 15/12/2025 07:49:37-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luiz Henrique C. Simoes de Melo CRM-PE nº 15.387

NOTA EXPLICATIVA

A presente nota explicativa tem por finalidade justificar a escolha da empresa especializada para prestação de serviços em urologia, contemplando a realização de consultas urológicas e procedimentos de vasectomia, após a desistência da empresa contratada anteriormente, que solicitou o distrato do contrato, no dia 05/05/2026.

Com o objetivo de evitar a interrupção da prestação dos serviços de urologia no Hospital da Mulher do Recife (HMR), que acarretaria em prejuízo assistencial, com impacto direto na realização de consultas e procedimentos, além do aumento do tempo de espera dos usuários regulados pela rede municipal de saúde, a equipe técnica do HMR analisou as propostas das outras três empresas de urologia que se inscreveram no edital para contratação do serviço, publicado no Portal do HCP Gestão.

A nova avaliação levou em consideração a análise de critérios técnicos relacionados à qualificação profissional da equipe médica, o que assegura maior segurança assistencial, assim como a análise da proposta de valor compatível com os valores que constam no edital para contratação, aliando a adequação técnica à economicidade, em conformidade com os princípios da eficiência e do interesse público.

Desta forma, foi selecionada a empresa UROAGRESTE, na qual se verificou que o profissional vinculado à empresa possui formação técnica, com residência médica e titulação em urologia, além de experiência assistencial na realização de atendimentos ambulatoriais e procedimentos cirúrgicos de vasectomia, demonstrando capacidade técnica compatível com a complexidade e a demanda dos serviços a serem executados. A referida empresa também permaneceu com os mesmos valores para a realização de consulta e vasectomia que constam no edital para contratação.

Dessa forma, a contratação da empresa UROAGRESTE visa assegurar a manutenção da assistência especializada, preservar a oferta do serviço no hospital e garantir a continuidade do atendimento à população, em conformidade com os princípios da continuidade do serviço público e da eficiência na prestação da assistência à saúde.

 Electronically signed by:

Ana Sofia Costa

Ana Sofia Costa
ana.costa@hmr.org.br
27/05/2026 19:58:06

ID: 2GEYTEMJQHAYQ-GM4DGMRXHA2Q-WI52HBVD2HKDA

HOSPITAL DA MULHER

NOTA EXPLICATIVA

Em 09 de dezembro de 2025 foi publicado o termo para realização de procedimentos cirúrgicos, visita médica e consultas ambulatoriais. Após o encerramento do termo em 15 de dezembro de 2025, verificamos a manifestação de interesse, conforme discriminado a seguir:

1. A empresa C & G urologistas associados CNPJ:20.550.492/0001-04 Apresentou uma proposta no valor de R\$60,00 por consulta ambulatorial, R\$ 60,00 por visita médica e R\$ 310,00 por procedimento cirúrgico. A empresa foi validada pela unidade e após contrato, solicitou distrato.
2. A empresa GERAS- Urologistas Associados Ltda. Me. CNPJ12.933.717/0001-75 Apresentou uma proposta no valor de R\$ 60,00 por consulta ambulatorial e R\$ 310,00 por procedimento cirúrgico. Pagamento mensal conforme produção.
3. A empresa Unidade de Urologia do Agreste, CNPJ 09.594.903/0001-12 Apresentou uma proposta no valor de R\$ 60,00 por consulta ambulatorial e R\$ 310,00 por procedimento cirúrgico. Pagamento mensal conforme produção.
4. A empresa USH- Urologia Serviço hospitalar Ltda. . CNPJ 49.215./0001-19 Apresentou uma proposta no valor de R\$ 60,00 por consulta ambulatorial e R\$ 310,00 por procedimento cirúrgico. Pagamento mensal conforme produção.

Após a desistência da empresa C & G urologistas associados, foi realizado contato com as demais empresas, a fim de confirmar interesse e disponibilidade em firmar contrato conforme proposta.

A empresa GERAS-Urologistas Associados Ltda. Me, informou que não tem horários disponíveis pra atendimento.

A empresa USH- Urologia Serviço hospitalar Ltda, propôs valor com reajuste, ficando superior ao que constava no TE, com R\$ 72,00 por consulta e R\$ 350,00 por vasectomia.

A empresa Unidade de Urologia do Agreste Ltda, UNIDADE DE UROLOGIA DO AGRESTE LTDA, confirmou interesse em firmar contrato, para prestação dos serviços solicitados conforme TE.

Desta forma, considerando o prazo de divulgação do processo de contratação, o não recebimento de mais propostas, bem como a necessidade de conclusão do mesmo, vimos, por meio deste, informar que estaremos contratando nesse processo de contratação a empresa, Unidade de Urologia do Agreste, CNPJ 09.594.903/0001-12 ao qual apresentou o melhor custo e benefício para a organização.

Portanto, o fluxo do processo de compras se deu em função das cotações obtidas, seguindo a normativa de fluxo de compras vigente no setor na presente data à qual reitera que todas as compras deverão conter no mínimo 03 orçamentos, sendo que para casos com menos de 03 cotações deverá constar justificativa adequada no processo.

Recife, 29 de maio de 2026.

Edlúcia Tenório Campos



Edlúcia T. Campos
Supervisora de Compras
HCP Gestão

Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer
HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE